

Lei Municipal nº 167 de 16 de Janeiro de 2004.

Altera **Lei Municipal nº 134, de 16 de maio de 2003** que instituiu o Projeto "**BOLÃO: MAIS ICMS, MAIS CIDADE VERDADE**" e dá outras providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da **Lei Municipal nº134, de 16 de maio de 2003**, passa a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2003 com a seguinte redação:

Art. 4º - Para concorrer aos sorteios do projeto "**BOLÃO: MAIS ICMS, MAIS CIDADE VERDADE**" os contribuintes do ICMS e os consumidores receberão cautelas numeradas e caracterizadas, distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante a apresentação das seguintes notas fiscais do exercício 2003 e 2004:

I - 1º via da Nota Fiscal de vendas ao consumidor;

II - Ticket de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual;

III - 1º via da Nota fiscal de produtor, relativa a operação em que o destinatário seja contribuinte do ICMS.

Parágrafo Único - Será fornecida uma cautela a cada comprovação dos seguintes valores, que poderão ser acumulados em várias notas:

a) para consumidores que apresentarem notas fiscais, com valor de **R\$50,00 (Cinquenta Reais)**.

b) para produtores rurais que apresentarem notas fiscais de venda de produtos, com o valor de R\$300,00 (trezentos reais).

c) para consumidores que apresentarem notas fiscais de prestação de serviço, com valor de R\$10,00 (dez reais).

d) para produtores de leite que apresentarem notas fiscais de venda de leite, com o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

e) para os avicultores que apresentarem notas fiscais de venda de frango e ovos, com o valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto e no que couber esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 16 de janeiro de 2004.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal